



LEI Nº.825, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.987.

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1.988/1.990 ".

27 NOV 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- O orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do município de João Monlevade, para o triênio 1.988/1.990, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs.43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cz\$ 648.730.000 (Seiscentos e quarenta e oito milhões, setecentos e trinta mil cruzados).

Art.2º.- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento plurianual de investimentos, para o triênio 1.988/1.990, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do orçamento Corrente	63.950.000	87.650.000	114.000.000	265.600.000
Operações de Crédito	25.000.000	30.000.000	50.000.000	105.000.000
Alienação de Bens	4.000.000	5.000.000	10.000.000	19.000.000
Transferência de Capital	38.130.000	70.000.000	120.000.000	228.130.000
Outras Receitas de Capital	6.000.000	10.000.000	15.000.000	31.000.000
TOTAL.....	<u>137.080.000</u>	<u>202.650.000</u>	<u>309.000.000</u>	<u>648.730.000</u>

Art.3º.- As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas, segundo as Unidades Orçamentárias constantes no quadro anexo e progra-

- continua...



[Handwritten signature]



- continuação -

madás com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art.4º.- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.989/1990, estimadas à preço de 1.988, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º.- Esta Lei entrará em vigor em 01 (primeiro) de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
17 DE NOVEMBRO DE 1.987.



27 NOV 1987


- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 17 dias do mês de novembro
de 1.987.


- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor Departamento de Administração